

## RESOLUÇÃO Nº 008 – DPGE, DE 10 DE MARÇO DE 2017

*Cria uma vaga no Núcleo Regional de Buriticupu.*

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

**Considerando** Comunicação Interna nº 004/2017 – NRBCPU – DPE – MA, de 09 de março de 2017;

**Considerando** deliberação do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado, em 22 de fevereiro de 2017, determinando a instalação da 2ª Vara da Comarca de Buriticupu;

**Considerando** que Buriticupu é uma das Comarcas do Estado do Maranhão com maior quantitativo de ações judiciais em curso, alcançando atualmente cerca de 13.500 processos;

**Considerando** que o trabalho desempenhado por um único Defensor Público no Núcleo Regional de Buriticupu será insuficiente para atender a demanda na Comarca, seja para acompanhamento das ações judiciais em curso, ou realização de novos atendimentos à população hipossuficiente do município em comento;

**Considerando** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à administração geral.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a 2ª (segunda) vaga de Defensor Público com atuação no Núcleo Regional de Buriticupu.

**Art. 2º** As atribuições dos Defensores Públicos em cada uma das Varas que compõem a Comarca de Buriticupu serão definidas em ato normativo próprio.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís, 10 de março de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

**Werther de Moraes Lima Junior**  
*Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão*